



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 466, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

**APROVA AS CONTAS ANUAIS DE
GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUARA RELATIVAS AO EXERCÍCIO
DE 2022.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA-MT** no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e a Presidente, com base no Art. 31, inciso XV do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Juara, relativas ao exercício de 2022, com recomendações, sob a gestão do Senhor Carlos Amadeu Sirena, conforme Parecer Prévio nº 16/2023- PP - nos autos do Processo nº 8.979-6/2022 (82.258-2/2021, 52.363-1/2023, 519-3/2022 e 82.453-4/2021 – apensos), do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica determinado ao chefe do Poder Executivo, a adoção de medidas corretivas as recomendações referentes as irregularidades 1-CB02 (item 1.1), 3-DB99 (item 3.1) e 4-FB03 (itens 4.1 e 4.2) todas de natureza grave, nos seguintes termos:

I - providencie os registros contábeis tempestivos e fidedignos, nos moldes do estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, e que correspondam àqueles enviados ao Sistema *Aplic*;

II - publique o balanço orçamentário corrigido, do exercício de 2022, na imprensa oficial, bem como encaminhe o referido demonstrativo a Câmara Municipal para substituir o balanço orçamentário anterior;

III - aprimore as técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilidade de tais metas com as peças de planejamento; e



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO

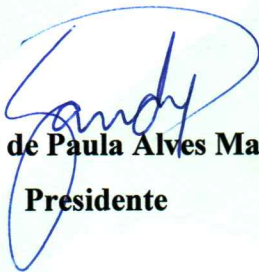


IV - aperfeiçoe os cálculos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância ao artigo 43, da Lei nº 4.320/1964 e ao art. 167, II, da Constituição da República.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara-MT.

Em 14 de novembro de 2023.


Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente